



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA E CONTENCIOSO

AVENIDA BRASIL, Nº 4365 - MANGUINHOS - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP.: 21045-900 - TEL.: (021) 3885-1667

EX. SR. DR. MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ADPF: 568

Número Único: 50020124620191000000

Petição- REITERA PETIÇÃO DE SEQUENCIAS 257 E 258

OF-902-2019-PR- SOLICITAÇÃO-DE-RECURSOS-DE-LENIÊNCIA ORIUNDOS PETROBRAS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, já devidamente qualificada nos autos do processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, reiterar e expor para ao final requerer:

No dia 12 de novembro de 2019, a Fundação Oswaldo Cruz, através da sua presidência protocolou o Ofício 902-2019-PR junto ao Gabinete de Vossa Excelência e no dia 17 de dezembro de 2019 a Procuradoria Federal em exercício na instituição protocolou petição eletrônica (sequências 257 e 258).

Nas referidas peças, a Fundação Oswaldo Cruz solicitou destinação de parte de recursos correspondentes à multa pactuada entre a Petrobrás, o Departamento de Justiça e a Securities Exchange Commission(SEC) dos Estados Unidos e comprometeu-se à aplicação direta dos recursos dos projetos educacionais, científicos, tecnológicos e de inovação, mencionados e direcionados ao desenvolvimento econômico e social do país com destaque para a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde em prol da população brasileira.

Como até a presente data não houve apreciação da solicitação acima e como o Brasil vive atualmente a pandemia de Covid 19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, a Fundação Oswaldo Cruz, como instituição científica e estratégica no enfrentamento da pandemia, reitera a petição de sequências 257 e 258 tendo em vista que:

1 - No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARSCov-2). A doença tem tido rápida escalada internacional e ganhou no Brasil status de emergência sanitária, decretada pelo Ministro da Saúde. O enfrentamento da doença tem desafiado todos os países do mundo e as consequências sociais e econômicas podem ser devastadoras.

2 – A gravidade da situação foi reforçada, no dia 18 de março, pela Presidência da República, que apresentou ao Congresso Nacional a mensagem de número 93, cujo teor consistiu em solicitar o reconhecimento de estado de calamidade pública até dezembro do corrente ano, a fim de tomar as providências necessárias frente à situação de emergência em saúde pública já instalada no Brasil.

3 – Para o enfrentamento do Covid-19, a Fiocruz, na sua condição de instituição científica e tecnológica estratégica de Estado, vinculada ao Ministério da Saúde, com experiência histórica e efetiva na atuação de emergências sanitárias, tem contribuído com diversas ações até o momento, com destaque para o diagnóstico laboratorial de referência nacional, a capacitação dos sistemas de vigilância sanitária do Brasil e da América Latina e com a produção de kits diagnósticos colocados a serviço da população.

4- Diante da dimensão e da gravidade do problema e dos seus potenciais impactos sobre o povo brasileiro, a Fiocruz está se dispondo a ampliar ainda mais sua parcela de contribuição, em especial com as seguintes ações:

A) Construção e Operação do Centro Emergencial de Atenção e Apoio às Pesquisas Clínicas para a Sars-Cov2. Escalonamento de produção dos testes moleculares para diagnóstico de SARS-Cov- 2;

B) Estruturação e operacionalização das Centrais Analíticas para diagnóstico de SARS-Cov-2;

C) Capacitação de Profissionais de Saúde (medicina, enfermagem, fisioterapia, agentes comunitários de saúde) para enfrentamento da SARS-Cov-2;

D) Capacitação de demais profissionais para enfrentamento da SARS-Cov-2;

E) Construção de unidade hospitalar com 200 leitos no Estado do Rio de Janeiro.

Face ao exposto, a Fiocruz reitera, mais uma vez, o pedido da liberação de parte dos recursos correspondentes à multa pactuada entre a Petrobrás, o Departamento de Justiça e a Securities Exchange Commission (SEC) dos Estados Unidos, fundamental na realização de investimentos das ações necessárias nos diversos campos da instituição e no seu apoio ao Ministério da Saúde, especialmente, neste momento em que foi decretada a pandemia em relação ao COVID-19 (Coronavírus), uma crise de saúde pública de enorme proporção internacional.

Diante do acima exposto

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

MARCOS ALENCAR MARTINS FRIAÇA
PROCURADOR FEDERAL
SIAPE Nº **877472**

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ALENCAR MARTINS FRIACA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 396521089 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCOS ALENCAR MARTINS FRIACA. Data e Hora: 19-03-2020 11:16. Número de Série: 1964187994371342045. Emissor: AC SERASA RFB v5.
